



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 007/2019  
Dispensa nº 007/2019

Nº 010/2019

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa MULLER RIBEIRO GONÇALVES 08201497643, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de captura de áudio e vídeo das reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito instalada nesta Casa Legislativa.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **AILTON ROBADEL DE SOUZA**, portador do CPF nº 002.557.166-48, C.I. nº M – 6.262.968, e de outro lado a empresa **MULLER RIBEIRO GONÇALVES 08201497643**, com sede à Rua Professora Antonieta Godoy, nº 113, centro – Ipanema/MG, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 19.654.996/0001-87, denominada neste ato **CONTRATADA**, sendo representado pelo Sr. **MULLER RIBEIRO GONÇALVES**, portadora do CPF nº 082.014.976-83, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de captura de áudio e vídeo das reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito instalada nesta Casa Legislativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** O presente contrato terá início em 09 de agosto de 2019, com duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO –** A contratante pagará ao contratado pela prestação dos serviços o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por reunião realizada, sendo prevista um total de 10 (dez) reuniões, totalizando o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo pagos mediante apresentação da nota fiscal dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO -** O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO** – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da dotação nº. **01.02.01.031.0001.4.004.3390-39**.

**CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO** – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

**§ Único** : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 09 de agosto de 2019.

**AILTON ROBADEL DE SOUZA**  
Presidente da Câmara  
CNPJ: 01.637.197/0001-37  
CPF: 002.557.166-48

**MULLER RIBEIRO GONÇALVES 08201497643**  
CNPJ: 19.654.996/0001-87

Testemunhas:

Nome: Luzinete Gomes Pereira  
CPF: 982.421.996-04

Nome: Felipe de Oliveira Silva  
CPF: 086.094.056-05